



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Sandbox Ltda		
EMENTA: Recredencia a Escola Sandbox, anteriormente denominada Centro de Educação Infantil Sandbox Ltda, INEP 23213590, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e de sede para a Rua Douglas Marshall, Nº 1131, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.182-251, nesta capital, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 8055462/2015	PARECER Nº 0883/2016	APROVADO EM: 08.08.2016

I – RELATÓRIO

Adriana Franklin C. Rodrigues, diretora administrativa e mantenedora, por meio do processo nº 8055462/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento do Centro de Educação Infantil Sandbox LTDA, a mudança de denominação para Escola Sandbox e de sede para a Rua Douglas Marshall, Nº 1131, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.182-251, nesta capital, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Douglas Marshall, Nº 1131, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.182-251, nesta capital, mantida pelo Centro de Educação Infantil Sandbox Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 02.118.794/0001-18.

A escola citada foi amparada pelo Parecer Nº 0228/2009, cuja validade expirou em 31.12.2013.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Francisca Eliane Vieira Roratto, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 23.415, e a secretária escolar, Lúcia de Fátima Sousa Ribeiro, Registro nº 0092.

O corpo docente da instituição é composto de 06 professores, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 04/08/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 501 títulos para um total de 47 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0883/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 225/2016 – NEB - CEE, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISF.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Sandbox, anteriormente denominada Centro de Educação Sandbox, INEP 23213590, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e de sede para a Rua Douglas Marshall, Nº1131, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.182-251, nesta capital, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2015.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE